



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4400

Página 2

SUMÁRIO

COMUL	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 10
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 14
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 75

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Julgamento e classificação de propostas

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 - PROCESSO Nº. 07/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. - LICITANTES HABILITADAS E CLASSIFICADAS: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra - CNPJ: 05.047.086/0001-21; Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda - CNPJ: 10.568.281/0001-37; e, Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. CNPJ: 90.049.156/0001-50 - LICITANTES INABILITADAS: a) - Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul - CNPJ Nº 14.169.702/0001-08, item 4.1 alínea "B" do edital; b) - Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - CNPJ Nº 24.125.677/0001-14, item 4.1 alínea "H" do edital. LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda., ao item 42. Aberto prazo para recursos.

Assis, 20 de março de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi - Presidente da Comissão

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 006/2026, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA., LICITANTES HABILITADAS E CLASSIFICADAS: - ALEXANDRA REIS, ao item 40; ANTONIO CARLOS VIEL, aos itens 19, 42 e 45; ANTONIO DA SILVA SA DE MORAES, ao item 24; ANTONIO LUIZ MARINELIO, aos itens 9, 12, 14, 20 e 33; APARECIDO ALVES DE MELO, ao item 12 e 25; ARCILIO FERREIRA DO NASCIMENTO, aos itens 5 e 17; BALBINA DOS SANTOS ROSA PONTES, aos 19 e 44; CARLOS CESAR ALVES DE MELO, aos itens 3, 15, 17, 20 e 38; CLEUSA GALDINO MIRANDA, aos 11, 42 e 45; DIRCELIA MAIRANDA BALDO, ao item 7; DIVA SOUZA DE OLIVEIRA, aos itens 10, 21, 27 e 35; EDILAINE MIRANDA DA SILVA, aos itens 4 e 32; EDIVALDO BERNARDINO, aos itens 21 e 41; ELZA INACIO CARON, ao item 9; FABIANO VALENTIN, aos itens 1 e 4; GABRIEL GUERIN ALVES, aos itens 8 e 38; GUILHERME BEGOSSO DA MOTA, aos itens 32 e 33; IBELMAN CESAR COUTO DA CRUZ, aos itens 7, 23 e 33; JOSE ANTONIO DOS SANTOS, aos itens 7, 23 e 31; JOSE APARECIDO BARBOSA FILHO, aos itens 35 e 42; JOSE CARLOS HIPPLER, ao item 32; JOSE CARLOS PINTO, ao item 9; JULIO CESAR FASCINA HARTMANN, ao item 21; KAIKE RAFAEL FOGAÇA DA SILVA, aos itens 2, 8, 11, 29, 33 e 45; LUCIMAR MOISES DE ANDRADE DA SILVA, ao item 37; LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS, ao item 7; LUIZ RICARDO BARBOSA, aos itens 11, 20, 35 e 42; MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA DIB, ao item 28; MARIA APARECIDA MOREIRA, ao item 7; MARIA DE LOURDES SALTAO DE BRITO, aos itens 6, 18 e 40; MARIA GUIOMAR ZANQUETA ZARDETTO, aos itens 19, 23, 24 e 43; MARIA LUCIA G FONSECA FRAZAO, aos itens 9 e 26; MARIA NOGUEIRA PIOVEZANI, ao item 43; MARINHO MAGALHAES, aos itens 12, 14, 20 e 36; MAURO JOSE DE CARVALHO, aos itens 30 e 32; MILENA GUERIN ALVES, aos itens 13, 23 e 39; MILTON VENTURA DA SILVA, aos itens 9, 29, 30 e 37; PAULO ROBERTO DA SILVA, aos itens 1 e 30; PAULO SERGIO ZARDETTO, aos itens 20, 42 e 43;



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4400

Página 4

REINALDO RAMOS, aos itens 15, 20 e 22; ROGERIO ANTONIO CARON, ao item 9; ROSIMEIRI FRANCISCO DE MORAES, aos itens 14, 20, 27, 37, 41 e 45; SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA, aos itens 13 e 37; SERGIO BENEDITO MARTINS DE FREITAS, aos itens 2, 7 e 21; SHIRLEY DO CARMO FERREIRA, ao item 4; SIDIMAR CELIO ROSA DE PONTES, aos itens 22, 29, 30 e 44; SILVIO DE ASSIS BUENO, aos itens 15, 28 e 42; SIMONE APARECIDA POSSIDONIO DAMASCENA, ao item 14; VANIA LUCIA PAULINO DA SILVA, ao item 39. Aberto prazo para recursos.
Assis, 20 de março de 2026.

Julio César Rosa - Presidente da Comissão



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2026 Edição 4379, foram convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2021 Edital nº 21/2021** para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis, a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto **não compareceram** para assumirem seus cargos, ficando conseqüentemente eliminados(as) deste concurso os(as) seguintes candidatos(as):

Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental 30hs (Lista Geral)		
Classificação	Nome	RG
124ª	VANESSA MARIA NICOLITTO	XX.XXX.X26-7
142ª	MEIRE AMARAL SILVA	XX.XXX.X64-5
144ª	JULIANA SILVA VELOZA	XX.XXX26
145ª	CAMILA DE JESUS FAVONI	XX.XXX.X88-0
146ª	PAMELA LETÍCIA FERREIRA MARCELINO	XX.XXX.X97-7
147ª	JULIANA CHICHINELLI BRITO	XX.XXX.X13-9
152ª	ISADORA CERES DE ANDRADE MOREIRA	XX.XXX.X04-4
153º	QUIMICO ENDO HIGUCHI	XX.XXX.95-1

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de março de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EDUARDO RODRIGUES GOES**, portador do RG nº [REDACTED], **120º** classificado no cargo de **Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental 30hs**, do Concurso Público nº 01/2021 – Edital de Abertura nº 21/2021, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e de que será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de março de 2026.

Eduardo Rodrigues Goes.

EDUARDO RODRIGUES GOES



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.504, de 23 de março de 2026.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 02/2026, por mais 60
(sessenta dias), a partir desta data, para a conclusão final.

Assis, 23 de março de 2026.

Prof.^a Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita Municipal



EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 40.505/2026, Exonera a pedido **CLEUNICE BARBOSA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 33.793.656-0, matrícula nº 20.980/1, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES - 30 HORAS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4400

Página 9

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.937, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 13.393.152,30 (treze milhões trezentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2001.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
321 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
1336 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.273.152,30

Total..... R\$ 13.393.152,30

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 01	GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO	
04.122.0077.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
331 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
04.122.0077.2622.0000	Contratos de Aluguéis	
334 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	
548 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	696.672,32
02 05 10	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
15.452.0025.2045.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
654 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0080.2453.0000	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1389 3.3.50.39.52	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES A	9.296.479,98

Total..... R\$ 13.393.152,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.937 de 23 de março de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.937 de 23 de março de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 13.393.152,30 (treze milhões trezentos e noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento das despesas para aquisição de materiais de consumo, na Secretaria de Administração e Governo, e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento na Secretaria Municipal da Saúde.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 2,3% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a *contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de alarme eletrônico monitorável, composto por central de alarme, sensores infravermelhos, sirene e painel de teclado, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários, a serem instalados no Almoarifado da FEMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NÚMERO DO PROCESSO:	016/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 23/03/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 do dia 27/03/2026

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

Assis, 20 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7EB-16D1-674A-5487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 20/03/2026 16:31:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F7EB-16D1-674A-5487>



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 017/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de termômetros analógicos, com certificação de calibração RBC, destinados ao controle e monitoramento da temperatura das estufas laboratoriais de secagem e bacteriológicas utilizadas pelo CEPECI –da Município de Assis., *conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.*

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:
<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>

NÚMERO DO PROCESSO:	017/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 24/03/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 do dia 30/03/2026

Assis, 20 de março de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BA5-718A-0504-E91A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 20/03/2026 16:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9BA5-718A-0504-E91A>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 64/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 112/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 64/2026 - Requer do Poder Executivo informações consolidadas sobre a quantidade de autuações de trânsito e os valores financeiros decorrentes das multas aplicadas no Município de Assis no exercício de 2025.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o número total de autuações de trânsito (multas) aplicadas no Município de Assis, discriminadas mês a mês, no período de janeiro a dezembro de 2025;

Janeiro/2025: 1.105 autuações.
Fevereiro/2025: 1.670 autuações.
Março/2025: 1.436 autuações.
Abril/2025: 2.046 autuações.
Maio/2025: 2.159 autuações.
Junho/2025: 1.370 autuações.
Julho/2025: 1.654 autuações.
Agosto/2025: 1.429 autuações.
Setembro/2025: 1.693 autuações.
Outubro/2025: 2.060 autuações.
Novembro/2025: 1.364 autuações.
Dezembro/2025: 812 autuações.

b) Qual o valor total lançado em multas de trânsito, discriminado mês a mês, no exercício de 2025;

Janeiro/2025: R\$ 299.923,12.
Fevereiro/2025: R\$ 412.568,50.
Março/2025: R\$ 350.225,26.
Abril/2025: R\$ 460.001,80.
Maio/2025: R\$ 543.289,35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1EC2-B72B-A110-0F25





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 64/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Junho/2025: R\$ 362.172,77.
Julho/2025: R\$ 473.053,87.
Agosto/2025: R\$ 391.602,33.
Setembro/2025: R\$ 468.179,94.
Outubro/2025: R\$ 570.371,70.
Novembro/2025: R\$ 391.528,96.
Dezembro/2025: R\$ 216.839,51.

c) Qual o valor efetivamente arrecadado, mês a mês, no exercício de 2025, considerando pagamentos à vista, parcelamentos, inadimplências, recursos deferidos e cancelamentos;

A resposta ao presente item resta prejudicada, tendo em vista que os relatórios disponibilizados pelo sistema atualmente utilizado não fornecem os dados de forma detalhada conforme os critérios especificados no questionamento.

d) Informar, separadamente, quando possível, os dados constantes dos itens "a", "b" e "c" referentes às autuações lavradas por Agentes Municipais de Trânsito e por Policiais Militares em atuação no Município.

Agentes Municipais de Trânsito
Janeiro: 790 autuações — R\$ 201.256,78.
Fevereiro: 893 autuações — R\$ 249.493,68.
Março: 675 autuações — R\$ 183.406,89.
Abril: 1.137 autuações — R\$ 272.106,45.
Maio: 1.336 autuações — R\$ 372.741,36.
Junho: 780 autuações — R\$ 233.531,38.
Julho: 927 autuações — R\$ 312.212,62.
Agosto: 708 autuações — R\$ 233.916,96.
Setembro: 879 autuações — R\$ 300.583,19.
Outubro: 1.266 autuações — R\$ 393.307,67.
Novembro: 934 autuações — R\$ 299.257,39.
Dezembro: 469 autuações — R\$ 148.891,67.
Polícia Militar
Janeiro: 264 autuações — R\$ 65.166,84.
Fevereiro: 777 autuações — R\$ 163.074,83.
Março: 761 autuações — R\$ 166.818,37.
Abril: 909 autuações — R\$ 187.895,35.
Maio: 823 autuações — R\$ 170.547,99.
Junho: 590 autuações — R\$ 128.641,39.
Julho: 727 autuações — R\$ 160.841,25.
Agosto: 721 autuações — R\$ 157.685,37.
Setembro: 814 autuações — R\$ 167.596,75.
Outubro: 794 autuações — R\$ 177.064,03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1EC2-B72B-A110-0F25





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 64/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Novembro: 430 autuações — R\$ 92.271,57.
Dezembro: 343 autuações — R\$ 67.947,84.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 23/03/2026 20:53



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1EC2-B72B-A110-0F25





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 65/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 113/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 65/2026 - Requer do Poder Executivo informações e providências sobre a situação da Antiga Incubadora de Empresas de Assis (antiga oficina da FEPASA).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que esta gestão tem trabalhado para a implantação de uma incubadora de empresas, em um projeto amplo, envolvendo futuramente inclusive as unidades.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro-Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 23/03/2026 20:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PREFEITA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A4CF-F373-9B31-E34D





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 66/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 114/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 66/2026 - Requer informações detalhadas acerca do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, Casa de Acolhimento à Mulher “Silvia Cassiano”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual o valor total investido anualmente no Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, Casa de Acolhimento à Mulher “Silvia Cassiano”, desde sua implantação até o exercício de 2025? Discriminar por exercício.

Esse projeto foi desativado pela gestão anterior. No momento estamos trabalhando para sua retomada.

b) Do montante informado, quanto corresponde a recursos próprios do Município, quanto a recursos estaduais, quanto a recursos federais e quanto a eventuais emendas parlamentares, discriminados por exercício?

Prejudicado.

c) Qual foi a dotação orçamentária específica destinada ao serviço em cada exercício, informando o valor previsto, empenhado, liquidado e pago?

Prejudicado.

d) Quantas mulheres foram acolhidas anualmente desde a criação do serviço? Discriminar ano a ano.

e) Dentre as mulheres acolhidas, quantas estavam acompanhadas de filhos menores de 18 anos, discriminado por ano?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECA3-AA57-2703-D82B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 66/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

13 mulheres ao todo. Sendo: 10 mulheres em 2023 e 03 mulheres em 2024.

e) Dentre as mulheres acolhidas, quantas estavam acompanhadas de filhos menores de 18 anos, discriminado por ano?

05 mulheres.

f) Qual a média de permanência das usuárias no serviço, por exercício?

A média de permanência foi de 02 dias, com exceção de 02 mulheres que permaneceram por 02 meses.

g) Qual o número máximo de vagas disponíveis na unidade e qual a taxa média anual de ocupação?

Não tinha um número específico de vagas, devido a baixa demanda, mas a casa tinha 03 quartos.

h) Quantos encaminhamentos foram realizados pela Delegacia da Mulher e pelo CREAS ao serviço, por ano?

Do período de 01/09/2022, foram encaminhados via CREAS, Delegacia e Poder Judiciário, de 01/09/2022 à 31/12/2024, 670 notificações de violência doméstica.

i) Quantos atendimentos relacionados à violência doméstica foram realizados pelo CREAS e pelo Núcleo SPAM, por exercício?

Ano de 2023 - 305 e no ano de 2024 - 365 - notificações de violência.

j) Qual o perfil estatístico das usuárias atendidas, indicando faixa etária predominante, região de origem e tipo de violência registrada, conforme classificação legal?

167 Mulheres da região do CRAS I.

233 Mulheres da região do CRAS II.

177 Mulheres da região do CRAS III.

75 Mulheres da região do CRAS IV.

Observação: Tem 18 casos que buscou no sistema de 2022.

k) Qual o percentual de casos atendidos que contavam com medida protetiva deferida pelo Poder Judiciário?

Todos os casos atendidos pela Casa da Mulher, era somente com medida protetiva, os demais atendimentos eram articulados pelo CRAS e pelo CREAS. Mas o requisito para acolhimento na Casa era a Medida Protetiva.

l) Qual a composição atual da equipe técnica do serviço, indicando número de profissionais, cargos, carga horária e forma de vínculo?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECA3-AA57-2703-D82B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 66/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O serviço atualmente funciona dentro do CREAS, sendo 02 assistentes sociais e 02 psicólogas, que dentre outros atendimentos, são responsáveis pelas Violência Doméstica.

m) Existe equipe multidisciplinar permanente vinculada à unidade? Em caso positivo, quais áreas a compõem?

Não.

n) Há monitoramento das mulheres após o desligamento do serviço? Em caso afirmativo, qual o percentual de retorno ou reincidência registrado nos últimos anos?

Por 06 meses o CREAS continua atendendo, com um percentual de 07% de reincidência.

o) Existem convênios, termos de cooperação ou parcerias formais com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública ou Governo do Estado? Quais?

Nenhum.

p) Foram elaborados relatórios anuais de avaliação, monitoramento ou indicadores de desempenho do serviço? Em caso positivo, podem ser encaminhadas cópias?

Não. Assim que a Casa foi desativada, todo serviço voltou ao CREAS.

q) Houve ampliação, redução ou reestruturação do serviço desde sua criação? Quais foram as justificativas técnicas e administrativas?

O encerramento aconteceu em de 2024 pela gestão anterior.

r) Quais foram as mudanças feitas pela atual gestão?

A atual gestão, já está em estudo para a retomada de uma Casa nos moldes da Casa da Mulher Brasileira, com equipe multidisciplinar. Existe um Credenciamento em aberto, onde 02 hotéis estão credenciados, para atender mulheres vítimas de violência doméstica quando for necessário o acolhimento, até que seja retomado o projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA, 926
Data: 23/03/2026 20:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ECA3-AA57-2703-D82B





PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 120/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 68/2026 - Requer informações detalhadas acerca dos projetos habitacionais relacionados à CDHU e demais programas de habitação de interesse social no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos projetos habitacionais foram apresentados pelo Município de Assis à CDHU nos últimos 10 anos? Informar ano, número de unidades pretendidas e estágio atual de cada proposta.

Nos últimos dez anos, o Município de Assis não apresentou projetos habitacionais à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Registre-se que o último empreendimento executado pela CDHU no município ocorreu no ano de 2006, ocasião em que foram construídas 188 unidades habitacionais nos núcleos Nova Assis (Assis F) e 20 unidades no Assis E, estas destinadas à remoção de famílias residentes em área de risco situada na Rua Circular, Vila Progresso.

Ressalte-se que, para viabilização de novos empreendimentos junto à CDHU, é imprescindível que o Município disponibilize área devidamente regularizada, desmembrada, loteada e com matrícula individualizada, apta juridicamente à implantação do conjunto habitacional.

2. Dentre os projetos apresentados, quantos foram:

a) aprovados

b) indeferidos

c) arquivados

d) encontram se em análise

Em resposta às questões “a, b, c, d”. Considerando a inexistência de projetos apresentados no período mencionado, restam prejudicadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3382 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 879A-5C49-FBFD-4AB7





PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

classificações quanto a aprovação, indeferimento, arquivamento ou análise, inexistindo registros em qualquer dessas hipóteses.

3. Quantas unidades habitacionais foram efetivamente autorizadas pela CDHU para o Município nos últimos 5 anos?

Nos últimos cinco anos não houve autorização de unidades habitacionais pela CDHU em favor do Município de Assis, justamente em razão da ausência de apresentação de área regularizada apta à formalização de convênio.

4. Quantas unidades foram efetivamente entregues no mesmo período?

No mesmo período, não houve entrega de unidades habitacionais oriundas de programas da CDHU.

5. Existe atualmente convênio ativo entre o Município de Assis e a CDHU? Informar objeto, número de unidades e cronograma previsto.

Atualmente não há convênio ativo entre o Município de Assis e a CDHU. Todavia, cumpre esclarecer que o Município mantém servidor responsável pelo atendimento às demandas dos mutuários vinculados à CDHU e à COHAB-Bauru, prestando orientações administrativas e intermediando questões relacionadas a contratos já existentes.

6. O Município possui áreas públicas previamente destinadas ou cadastradas para futuros empreendimentos habitacionais junto à CDHU? Informar localização, metragem e situação documental.

No presente momento, não constam áreas públicas previamente destinadas ou cadastradas formalmente para futuros empreendimentos habitacionais junto à CDHU, inexistindo, portanto, matrícula vinculada ou procedimento administrativo específico em tramitação com essa finalidade. Entretanto, vários projetos estão sendo iniciados nessa direção.

7. Houve doação ou cessão de áreas municipais à CDHU nos últimos 5 anos? Informar quais e em que estágio se encontram.

Nos últimos cinco anos não houve doação ou cessão de áreas municipais à CDHU.

8. Qual foi o valor das contrapartidas assumidas pelo Município em projetos habitacionais junto à CDHU nos últimos 5 anos?

No período mencionado, não houve assunção de contrapartidas financeiras pelo Município relativas a projetos habitacionais junto à CDHU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 879A-5C49-FBFD-4AB7





PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

9. O Município realizou investimentos próprios em infraestrutura para viabilizar empreendimentos da CDHU? Informar valores e anos.

Igualmente, não foram realizados investimentos próprios em infraestrutura destinados à viabilização de empreendimentos da CDHU nos últimos cinco anos.

10. Qual o déficit habitacional estimado atualmente no Município de Assis? Informar metodologia utilizada e ano base.

O estudo técnico acerca do déficit habitacional do Município está sendo preparado.

11. Quantas famílias estão atualmente inscritas e ativas em cadastro habitacional municipal?

O Município não possui cadastro habitacional municipal estruturado e ativo.

12. Qual o tempo médio de espera para contemplação em programas habitacionais no município?

No que se refere aos programas da CDHU, cumpre esclarecer que o fluxo ordinário compreende as seguintes etapas:

1. Disponibilização de área regularizada pelo Município;
2. Licitação e execução das obras;
3. Abertura de inscrições;
4. Sorteio;
5. Habilitação das famílias;
6. Sorteio de endereços;
7. Assinatura contratual;
8. Entrega das chaves.

Dessa forma, o tempo de espera está diretamente condicionado à existência de empreendimento em andamento, não havendo atualmente processo ativo que permita estimativa temporal.

13. O Município possui Plano Local de Habitação de Interesse Social atualizado? Informar ano de aprovação e vigência.

O Município não possui Plano Local de Habitação de Interesse Social atualizado.

14. Existe Conselho Municipal de Habitação ativo? Quantas reuniões foram realizadas nos últimos 3 anos?

O Município não possui Conselho Municipal de Habitação ativo, inexistindo, no presente momento, previsão formal de instalação ou funcionamento regular do referido órgão colegiado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 879A-5C49-FBFD-4AB7





PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

15. Houve captação de recursos habitacionais por meio de outros programas estaduais ou federais nos últimos 10 anos, como Casa Paulista ou Minha Casa Minha Vida? Informar número de unidades por programa.

Nos últimos dez anos não houve captação de recursos por meio de novos programas estaduais ou federais.

Registre-se que o último empreendimento habitacional entregue no Município decorreu do Programa Minha Casa Minha Vida (Parque Colinas e Santa Clara), cuja triagem das famílias foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social à época.

16. Há previsão de novos empreendimentos habitacionais em fase de estudo ou negociação com a CDHU? Informar estágio atual.

Existem empreendimentos habitacionais em fase inicial, discutidos e conduzidos com a secretaria de habitação do Estado.

17. O Município possui levantamento atualizado de áreas irregulares ou assentamentos precários? Informar número estimado de moradias nessa condição.

O estudo de georreferenciamento para identificação de áreas ou assentamento está em fase de organização.

18. Existe política municipal de regularização fundiária ativa? Quantos títulos foram entregues nos últimos 5 anos?

Nos últimos cinco anos foi promovida a regularização do Conjunto Elvira Nogueira e do empreendimento Assis D1, D2 e D3, vinculados à CDHU, permitindo que mutuários já quitados possam proceder à lavratura de suas escrituras, medida que representa significativo avanço na segurança jurídica dos beneficiários.

19. A Lei Municipal nº 7/2021, que estabelece prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis oriundos de programas habitacionais no Município de Assis, está sendo efetivamente aplicada? Em caso positivo:

No que se refere à Lei Municipal nº 6.921/2021 — a qual estabelece prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis oriundos de programas habitacionais é prioridade desta gestão.

a) Quantas mulheres foram beneficiadas com prioridade desde a entrada em vigor da Lei?

Não houve mulheres beneficiadas com fundamento na referida lei, por ausência de programa municipal que ensejasse sua aplicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 879A-5C49-FBFD-4AB7





PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

b) Em quais programas habitacionais houve aplicação da referida prioridade?

Não houve programas municipais em que pudesse incidir a prioridade prevista;

c) Qual o percentual de unidades destinadas a esse público em cada empreendimento realizado após 2021?

Não há percentual de unidades destinadas, pela mesma razão;

d) Existe regulamentação específica ou ato normativo que discipline a operacionalização da Lei? Encaminhar cópia.

Não foi editado ato regulamentador específico, uma vez que a norma depende, para sua operacionalização prática, da existência de programa municipal próprio;

e) Qual órgão municipal é responsável pela verificação dos requisitos previstos no art. 1º da referida Lei?

Em eventual implementação futura de programa habitacional instituído pelo Município, caberá ao órgão responsável pela política habitacional, em conjunto com a rede municipal de proteção à mulher, proceder à verificação dos requisitos previstos na legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 879A-5C49-FBFD-4AB7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 121/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 71/2026 - Requer informações e relatório estatístico detalhado acerca das autuações e multas aplicadas pela fiscalização de controle urbano do Município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

I – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS AUTUAÇÕES

1.1 Informar o número total de notificações emitidas pela fiscalização de controle urbano nos últimos 5 anos, discriminadas por exercício.

2021 – 432 notificações
2022 – 424 notificações
2023 – 618 notificações
2024 – 352 notificações
2025 – 564 notificações

1.2 Informar o número total de autos de infração lavrados em cada exercício.

2021 – 432 notificações
2022 – 424 notificações
2023 – 618 notificações
2024 – 352 notificações
2025 – 564 notificações

1.3 Informar o número total de multas aplicadas por ano.

2021 – 194 multas
2022 – 168 multas
2023 – 271 multas
2024 – 180 multas
2025 – 231 multas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

1.4 Informar o valor total arrecadado com multas de controle urbano em cada exercício.

Informações fornecidas pelo Departamento de Tributação:

2021-R\$ 9336,16
2022-R\$ 41544,13
2023-R\$ 49812,60
2024-R\$ 46759,14
2025-R\$ 25728,90

II - DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE INFRAÇÃO

2.1 Informar, por exercício, a quantidade de multas aplicadas por tipo de infração, discriminando:

2021

- *Deixar de executar calçada – 93 multas
- *Deixar de executar manutenção em calçadas – 11 multas
- *Deixar de executar muro – 47 multas
- *Deixar de executar o licenciamento da obra – 15 multas
- *Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada – 0
- *Utilização indevida de logradouro público – 12 multas
- *Deixar de arrancar toco de árvore da calçada – 1 multa
- *Deixar de respeitar o alinhamento predial – 1 multa
- *Outras infrações – 14 multas

2022

- *Deixar de executar calçada – 55 multas
- *Deixar de executar manutenção em calçadas – 6 multas
- *Deixar de executar muro – 45 multas
- *Deixar de executar o licenciamento da obra – 23 multas
- *Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada – 2 multas
- *Utilização indevida de logradouro público – 14 multas
- *Deixar de arrancar toco de árvore da calçada – 0
- *Deixar de respeitar o alinhamento predial – 2 multas
- *Outras infrações – 21 multas

2023

- *Deixar de executar calçada – 73 multas
- *Deixar de executar manutenção em calçadas – 20 multas
- *Deixar de executar muro – 54 multas
- *Deixar de executar o licenciamento da obra – 81 multas
- *Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada – 5 multas
- *Utilização indevida de logradouro público – 20 multas
- *Deixar de arrancar toco de árvore da calçada – 0
- *Deixar de respeitar o alinhamento predial – 2 multas
- *Outras infrações – 16 multas

2024

- *Deixar de executar calçada – 53 multas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F



Pág. 28 - Resposta - Requerimento nº 71/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- *Deixar de executar manutenção em calçadas – 16 multas
 - *Deixar de executar muro – 42 multas
 - *Deixar de executar o licenciamento da obra – 43 multas
 - *Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada – 2 multas
 - *Utilização indevida de logradouro público – 15 multas
 - *Deixar de arrancar toco de árvore da calçada – 0
 - *Deixar de respeitar o alinhamento predial – 3 multas
 - *Outras infrações – 6 multas
- 2025
- *Deixar de executar calçada – 33 multas
 - *Deixar de executar manutenção em calçadas – 15 multas
 - *Deixar de executar muro – 63 multas
 - *Deixar de executar o licenciamento da obra – 86 multas
 - *Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada – 2 multas
 - *Utilização indevida de logradouro público – 19 multas
 - *Deixar de arrancar toco de árvore da calçada – 1 multa
 - *Deixar de respeitar o alinhamento predial – 1 multa
 - *Outras infrações – 11 multas

2.2 Informar o valor total arrecadado em cada tipo de infração.

Informações fornecidas pelo Departamento de Tributação:
Irregularidades em muro/calçada - R\$ 82314,62
Obras sem licenciamento (obra sem alvará) - R\$ 17608,50 -
Perturbação do sossego - R\$ 6023,74
Obstrução do passeio R\$ 1713,00
Outras origens de infrações - R\$ 63673,07

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO E CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 Informar qual o procedimento padrão adotado antes da aplicação de multa, indicando:

Procedimento padrão: Notificação através do Auto de Notificação de Infração, onde no mesmo constará o prazo para regularização da infração / apresentação de defesa. Caso não haja atendimento do Auto no prazo estabelecido, a notificação será convertida em multa.

3.2 Informar se existe planejamento anual de fiscalização ou se as ações ocorrem mediante denúncia.

As notificações ocorrem prioritariamente via denúncia, contudo, os fiscais detêm total autonomia para notificar infrações identificadas diretamente in loco. Durante as vistorias, a constatação de qualquer desconformidade legal autoriza o agente a agir de forma imediata, independentemente de provocação externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3.3 Informar o número de fiscais atualmente lotados no setor e a evolução do quadro nos últimos 5 anos.

2021 - 4 fiscais
2022 - 4 fiscais
2023 - 4 fiscais
2024 - 4 fiscais
2025 - 6 fiscais

IV - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

4.1 Informar a distribuição das multas por região da cidade ou bairros.

As notificações são realizadas por setores. Atualmente são 6 setores.

4.2 Informar se há mapeamento georreferenciado das autuações.

Atualmente não há mapeamento georreferenciado das notificações.

4.3 Informar se existe relatório técnico demonstrando concentração de fiscalização em determinadas áreas.

Não dispomos de Relatório Técnico demonstrando concentração de fiscalização em determinadas áreas.

V - REINCIDÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 Informar o número de multas canceladas ou arquivadas por ano.

Segue resposta fornecida pelo Departamento de Tributação:

2021 - 21
2022 - 74
2023 - 30
2024 - 30
2025 - 14

Os números informados referem-se às dívidas de autos de infração canceladas, após os procedimentos administrativos, não correspondendo necessariamente à quantidade de autos de infração lavrados, mas sim aos débitos cancelados no sistema. Comunicamos que os autos de infração são provenientes de diferentes áreas da fiscalização municipal, como, por exemplo, vigilância sanitária, limpeza e manutenção de terrenos, controle urbano, entre outros.

5.2 Informar o número de multas inscritas em dívida ativa.

R: Segue resposta fornecida pelo Departamento de Tributação:

R: Informamos que, no período de 2021 a 2025, foram inscritas em Dívida Ativa 822 multas.

Ressalta-se que, após a inscrição dos débitos em Dívida Ativa, o sistema de controle passa a registrar os valores de forma consolidada na categoria de Auto de Infração, não sendo possível distinguir individualmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

origem específica das receitas ou o tipo de infração que deu origem à multa.

Nessa classificação estão incluídos autos de infração provenientes de diferentes áreas da fiscalização municipal, como, por exemplo, Vigilância Sanitária, limpeza e manutenção de terrenos, controle urbano, entre outros.

5.3 Informar o índice de reincidência por tipo de infração.

2021	
Deixar de executar calçada	47,94
Deixar de executar manutenção em calçadas	5,67
Deixar de executar muro	24,23
Deixar de executar o licenciamento da obra	7,73
Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada	0
Utilização indevida de logradouro público	6,19
Deixar de arrancar toco de árvore da calçada	0,52
Deixar de respeitar o alinhamento predial	0,52
Outras infrações	7,22

2022	
Deixar de executar calçada	32,74
Deixar de executar manutenção em calçadas	3,57
Deixar de executar muro	26,79
Deixar de executar o licenciamento da obra	13,69
Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada	1,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F



Pág. 5/8 - Resposta - Requerimento nº 71/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de março de 2026

Ano XX - Edição Nº 4400

Página 32

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Utilização indevida de logradouro público	8,33
Deixar de arrancar toco de árvore da calçada	0
Deixar de respeitar o alinhamento predial	1,19
Outras infrações	12,5

2023	
Deixar de executar calçada	26,94
Deixar de executar manutenção em calçadas	7,38
Deixar de executar muro	19,93
Deixar de executar o licenciamento da obra	29,89
Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada	1,85
Utilização indevida de logradouro público	7,38
Deixar de arrancar toco de árvore da calçada	0
Deixar de respeitar o alinhamento predial	0,74
Outras infrações	5,9

2024	
Deixar de executar calçada	29,44
Deixar de executar manutenção em calçadas	8,89
Deixar de executar muro	23,33
Deixar de executar o licenciamento da obra	23,89
Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada	1,11
Utilização indevida de logradouro público	8,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F



Pág. 6/6 - Resposta - Requerimento nº 71/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Deixar de arrancar toco de árvore da calçada	0
Deixar de respeitar o alinhamento predial	1,67
Outras infrações	3,33

2025	
Deixar de executar calçada	14,29
Deixar de executar manutenção em calçadas	6,49
Deixar de executar muro	27,27
Deixar de executar o licenciamento da obra	37,23
Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada	0,87
Utilização indevida de logradouro público	8,23
Deixar de arrancar toco de árvore da calçada	0,43
Deixar de respeitar o alinhamento predial	0,43
Outras infrações	4,76

VI - FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

6.1 Informar quais dispositivos do Código de Obras e do Código de Posturas fundamentam as autuações mais recorrentes.

*Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10/2011 - art 11°. Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10/2011 - art. 37°.

*Deixar de executar a Calçada - Lei 3727/98 - art. 2° e alterações.

*Deixar de executar Muro - Lei 3727/98 - art. 1° alínea a alterações.

*Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14° e alterações. Deixar de arrancar toco de árvore da calçada - Lei 3727/98 - art. 13°.

*Deixar de respeitar o alinhamento predial - Lei Complementar 10/2011 - art. 41°.

*Deixar de efetuar o fechamento de obra inacabada / prédio em desuso - Lei Complementar 10/2011 - art. 65°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 71/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6.2 Informar se houve alteração legislativa ou normativa nos últimos 5 anos que possa ter impactado o aumento das autuações.

Não temos conhecimento de alterações normativas ou legislativas que tenham impactado em aumento de notificações.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
MAYARA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MAYARA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 23/03/2026 21:05



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DF53-272F-E5BC-216F



Pág. 8/8 - Resposta - Requerimento nº 71/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 76/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 124/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 76/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de execução de obras para melhorar o escoamento de águas pluviais em trecho da Rua José Paes Maldonado, altura do nº 623, no Jardim Três Américas I.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de execução de obras (adequação do caimento/sarjeta, ampliação/implantação de bocas de lobo, galerias, grelhas, ou outras soluções técnicas) para melhorar o escoamento de águas pluviais na Rua José Paes Maldonado, altura do nº 623, Jardim Três Américas I?

Sim, é possível realizar estudos técnicos para analisar a viabilidade das proposituras mencionadas, a fim de identificar as intervenções mais adequadas para solucionar ou minimizar os problemas de escoamento no local.

b) Em caso positivo, qual a previsão (prazo estimado) para a realização de vistoria técnica e/ou execução do serviço/obra?

Serão realizados estudos, vistorias e análises pela equipe técnica competente para compreender detalhadamente os problemas apresentados e programar possíveis melhorias. Após essa etapa, sendo constatada a viabilidade da intervenção, será necessária a elaboração de projeto técnico, levantamento orçamentário e busca de recursos para a execução das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A034-AD21-70F8-C30F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 76/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

c) Em caso negativo, qual a justificativa técnica para a não execução, e quais medidas alternativas poderão ser adotadas para minimizar os alagamentos no local?

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 23/03/2026 21:10



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A034-AD21-70F8-C30F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 77/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 125/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 77/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de desassoreamento e limpeza de trecho de rio/córrego atrás do Residencial Rezende (Assis-SP).

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe laudo/vistoria técnica recente do local? Em caso positivo, encaminhar cópia e data da vistoria.

Foi realizada uma visita técnica na primeira quinzena de Dezembro de 2025, acompanhada por técnicos da SP Águas, Consórcio Revitalizar, engenheiro da SEMPLOS e técnico da SEAMA. A documentação gerada até o momento, e encaminhada ao Programa Rios Vivos da agência SP Águas ainda está sob análise, impossibilitando o envio no momento devido a possibilidades de alterações a ajustes.

2. Qual a situação atual do assoreamento e quais os principais pontos críticos do trecho atrás do Residencial Rezende?

Não há relatórios técnicos elaborados, o que será realizado com a aprovação do pedido do município no Programa Rios Vivos, sendo que os principais pontos críticos são a travessia do córrego do Barro Preto (trecho a receber a intervenção pelo programa Rios Vivos) e no final da Rua 4 (sendo este impactado devido a proximidade do corpo hídrico).

3. Há cronograma previsto para desassoreamento e limpeza do trecho? Se sim, informar data estimada e equipe responsável.

Ainda não há cronograma previsto.

4. Caso não haja cronograma, qual a previsão para inclusão do serviço e quais os motivos da não execução até o momento?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2F2B-7FA6-8938-CA05





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 77/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A ação está em processo de solicitação dos serviços pelo programa Rios Vivos, com o município aguardando resposta da equipe técnica. O serviço não foi realizado até o momento devido a municipalidade não possuir equipamentos e mão de obra especializada nos serviços de desassoreamento de corpos hídricos, que necessitam atender normas técnicas e atividades com alto grau de especificidade.

5. O Município possui licenciamento/autorização ambiental necessária para a intervenção? Em caso afirmativo, informar quais; em caso negativo, informar o andamento para obtenção.

Não há nenhum licenciamento/autorização no momento, elas serão solicitadas em momento oportuno após a análise da solicitação pelo programa Rios Vivos, no caso da confirmação da execução da intervenção.

6. Será realizada também a retirada de resíduos/lixo e a roçagem/control de vegetação nas margens?

Será retirado o sedimento proveniente do desassoreamento a ser realizado, quanto a roçagem/control de vegetação, esta não será realizada, sendo as margens são Áreas de Preservação Permanente que precisam contêm vegetação para sua proteção.

7. Há estudo para ações preventivas (ex.: limpeza periódica, educação ambiental, fiscalização de descarte irregular) para evitar

A SEAMA realiza ações permanentes de fiscalização de descarte irregular, contanto com canais de denúncia para o mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA
Data: 23/03/2026 21:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JACQUES RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2F2B-7FA6-8938-CA05





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 79/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 127/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 79/2026 - Requer informações do Poder Executivo quanto à existência de programas municipais de prevenção e conscientização relacionadas ao uso de drogas e outras situações de risco social.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O Município possui atualmente programas. Projetos ou ações preventivas desenvolvidas dentro das escolas municipais, voltadas à conscientização sobre uso de drogas, jogos de azar, violência, bullying ou outras situações de risco social?

A Rede Municipal de Educação desenvolve ações voltadas às temáticas mencionadas, considerando a faixa etária dos estudantes (3 a 10 anos de idade) e as especificidades de cada etapa de ensino. Tais ações são realizadas de forma integrada ao currículo escolar, por meio de iniciativas promovidas pelas próprias unidades escolares, bem como por ações desenvolvidas em rede e mediante parcerias com outros setores e instituições.

b) Em caso positivo, quais são os nomes dos programas, objetivos principais e secretarias ou departamentos responsáveis por sua execução?

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, as temáticas são desenvolvidas nas unidades escolares de forma interdisciplinar de acordo com os componentes curriculares previstos nas normativas: Resolução SME Nº 19/2023 e Resolução SME Nº 5/2025. Ressalta-se, ainda, a realização de ações por meio de parcerias institucionais, dentre as quais se destaca o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), iniciativa preventiva desenvolvida pela Polícia Militar em parceria com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B57-01E9-F203-BEBB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 79/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

escolas. O programa tem como objetivo capacitar crianças e adolescentes para a tomada de decisões seguras e responsáveis, fortalecendo valores relacionados à cidadania, autoestima e resistência às drogas e à violência. As atividades são ministradas por policiais militares, sendo aplicadas, predominantemente, junto aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. Também são desenvolvidas ações formativas pelo Serviço Multiprofissional da Educação, para capacitação dos profissionais da Educação, bem como ações com as famílias e os estudantes, conforme demanda das Unidades Escolares, em parceria com a Rede Ninho e outros serviços da rede intersetorial.

c) As ações realizadas possuem caráter educativo, preventivo, assistencial ou integrado? Há atuação conjunta entre as Secretarias, como Educação, Saúde e Assistência Social? d) O Município possui iniciativas específicas direcionadas a crianças e adolescentes em idade escolar? Em caso afirmativo como ocorre a abordagem junto às unidades de ensino?

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações apresentam caráter educativo e preventivo, sendo executadas de forma articulada com os demais serviços da rede intersetorial. Quanto à forma de abordagem utilizada, a resposta se encontra no item "b".

d) O Município realiza palestras, oficinas, campanhas informativas ou capacitações voltadas à comunidade, famílias ou profissionais da rede pública?

No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, sim.

e) Há parcerias com instituições, conselhos, entidades do terceiro setor ou forças de segurança para o desenvolvimento dessas ações? Se sim, quais?

Respondido no item "b".

f) Há o controle de dados, relacionados ou indicadores que demonstrem o alcance dessas iniciativas nos últimos 12 meses?

No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, não possuímos esses indicadores de alcance.

g) Há planejamento para ampliação, atualização ou criação de novos programas voltados à prevenção e conscientização sobre essas temáticas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, há planejamento para ampliação da atuação da Equipe Multiprofissional, responsável pelo desenvolvimento de ações institucionais preventivas na rede. As atividades incluem a capacitação dos profissionais da educação, bem como a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B57-01E9-F203-BEBB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 79/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

realização de campanhas educativas e ações formativas junto aos estudantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 23/03/2026 21:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B57-01E9-F203-BEBB



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 79/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.A5515.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 129/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 81/2026 - Requer complementação de informações e apresentação de documentos comprobatórios acerca da implantação do Restaurante Popular anunciado pelo Poder Executivo.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

I – PLANEJAMENTO E CRONOLOGIA

1. Informar a data exata de início do planejamento formal do Restaurante Popular.

As tratativas institucionais visando à implementação do Restaurante Popular tiveram início formal em 12 de março de 2025, por meio do Ofício GAB nº 161/2025. Cumpre salientar que tal marco representa o ponto inaugural das discussões administrativas e técnicas acerca da viabilidade do programa, evidenciando que não se tratou de anúncio dissociado de qualquer reflexão prévia, mas sim de iniciativa alinhada ao planejamento governamental.

1.1 Informar a data de abertura do respectivo processo administrativo.

Naquele momento embrionário, não houve a abertura de processo administrativo formalizado, tampouco numeração específica, pois se tratava de estudos preliminares internos, de natureza prospectiva e exploratória. É importante sublinhar que a Administração Pública, em sua dinâmica interna, frequentemente inicia análises técnicas e avaliações de conveniência antes da formalização de processos administrativos estruturados, justamente para evitar a instauração prematura de expedientes que possam se revelar inviáveis.

Assim, não houve anúncio dissociado de análise técnica; houve, sim, manifestação pública de intenção política respaldada por estudos iniciais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ainda que não convertidos, naquele exato momento, em processo administrativo numerado.

1.2 Informar o número do processo administrativo.

Respondido no item 1.1.

1.3 Informar se o anúncio público foi realizado antes da formal abertura do processo administrativo.

Respondido no item 1.1.

1.4 Informar se o anúncio foi realizado antes da conclusão de estudo técnico preliminar.

O anúncio foi realizado após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, instrumento indispensável para aferição da viabilidade conceitual da política pública. Logo, não se pode afirmar que houve precipitação ou imprevisto, pois a Administração já dispunha de elementos técnicos suficientes para sustentar a intenção governamental.

1.5 Informar se o anúncio foi realizado antes da emissão de parecer jurídico.

Quanto ao parecer jurídico, esclarece-se que, naquela fase específica, não se fazia juridicamente necessária sua emissão, por não se tratar de contratação, celebração de convênio ou ato que gerasse obrigação imediata ao erário. O parecer jurídico é exigível nas etapas subsequentes, especialmente quando houver formalização de procedimentos licitatórios ou instrumentos contratuais.

1.6 Informar se o anúncio foi realizado antes da análise do Controle Interno.

De igual modo, não havia necessidade de manifestação do Controle Interno naquela etapa preliminar, pois ainda não se configurava ato administrativo com repercussão financeira imediata ou execução orçamentária concreta.

II – ESTUDOS TÉCNICOS E IMPACTO FINANCEIRO

2. Informar se foi elaborado estudo de viabilidade econômica antes do anúncio público.

Sim, foi elaborado estudo de viabilidade econômica previamente ao anúncio, ainda que em caráter estimativo e prospectivo.

2.1 Informar o custo real estimado por refeição.

O custo programado inicialmente por refeição foi estimado em R\$5,00 (cinco reais) ao usuário, considerando a finalidade social do programa e o subsídio público envolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2.2 Informar o valor estimado de subsídio público por unidade.

O valor exato do subsídio por unidade é impossível de ser fixado neste momento, pois dependeria diretamente do resultado de eventual processo licitatório, o qual poderá revelar variações conforme proposta vencedora, logística, estrutura física e número de refeições ofertadas.

2.3 Informar o custo anual total estimado do programa.

O custo anual estimado do programa, em projeção preliminar, foi calculado em aproximadamente R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.4 Informar se foi realizado estudo de impacto orçamentário financeiro nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não houve, até o momento, estudo formal de impacto orçamentário-financeiro nos moldes do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, justamente porque ainda não se ingressou na fase de contratação ou criação formal de despesa obrigatória.

2.5 Informar se o programa se enquadra como despesa obrigatória de caráter continuado.

O programa, em sua concepção, caracteriza-se como política pública de natureza continuada, inserida no campo das ações sociais estruturantes.

2.6 Informar a fonte de custeio permanente para os exercícios subsequentes.

A fonte de custeio prevista compreende recursos da Fonte do Tesouro Municipal, com possibilidade de complementação por recursos da Fonte 5 e Fonte 1, conforme disponibilidade e adequações futuras.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Informar se, na data do anúncio, já existia dotação orçamentária específica destinada ao Restaurante Popular.

Sim, há previsão compatível dentro da classificação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, não havendo, contudo, reserva prévia específica, pois ainda não houve deflagração de procedimento contratual que justificasse empenho.

3.1 Informar a ficha orçamentária correspondente.

Respondido no item 3.

3.2 Informar o valor reservado na Lei Orçamentária vigente]

Respondido no item 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3.3 Informar se houve necessidade de suplementação posterior.

Não houve necessidade de suplementação orçamentária até o presente momento.

3.4 Informar se o programa consta no PPA e na LDO vigentes.

O programa encontra compatibilidade com as diretrizes estabelecidas no PPA e na LDO vigentes, enquadrando-se na natureza da despesa indicada (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

IV – DATA DE INAUGURAÇÃO E EXECUÇÃO

4. Informar a data exata prevista para inauguração do Restaurante Popular.

No presente estágio, não há data definitiva para inauguração. Existe, entretanto, cronograma financeiro formalizado, o qual orienta as próximas etapas administrativas. O imóvel inicialmente prospectado encontra-se em reavaliação, estando o Executivo promovendo nova prospecção, a fim de assegurar a melhor solução técnica e econômica. Assim, não houve empenho ou contratação para execução do projeto até o momento, razão pela qual não é juridicamente prudente fixar data exata de inauguração. A Administração está, neste momento, reorganizando a tramitação burocrática e os ajustes técnicos necessários.

A intenção política e administrativa, todavia, é que o Restaurante Popular seja inaugurado ainda neste semestre, desde que superadas as etapas formais indispensáveis.

4.1 Informar se existe cronograma físico financeiro formalizado.

Respondido no item 4.

4.2 Informar a data prevista para conclusão das adequações do imóvel.

Respondido no item 4.

4.3 Informar se já houve empenho ou contratação para execução do projeto.

Respondido no item 4.

4.4 Caso não haja data definida para inauguração, justificar formalmente.

Respondido no item 4.

4.5 Informar se o Poder Executivo garante o início das atividades ainda no exercício vigente.

Respondido no item 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

V – RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

5. Informar qual Secretaria Municipal é responsável pela elaboração técnica do projeto.

O projeto envolve atuação conjunta de diversas Secretarias, notadamente:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Negócios Jurídicos.

Portanto, não há uma única autoridade responsável, mas sim um conjunto de agentes públicos atuando de forma integrada e transversal.

Não houve, até o momento, manifestação formal do Controle Interno, a qual será oportunamente solicitada quando da consolidação das etapas que demandem tal análise.

Ressalte-se, por fim, que o anúncio realizado não se deu em desconformidade com os ritos administrativos. Ao contrário, a iniciativa foi precedida de estudos técnicos preliminares e seguiu o fluxo interno adequado à fase em que se encontrava. Não houve precipitação, mas sim comunicação pública de uma intenção governamental respaldada por fundamentos técnicos iniciais.

Conclusão

O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a responsabilidade administrativa, a prudência fiscal e a transparência institucional, destacando que a implementação do Restaurante Popular é política pública de elevado alcance social, cuja concretização exige cautela técnica, rigor jurídico e planejamento financeiro adequado — elementos que estão sendo observados com a devida diligência.

5.1 Informar o nome da autoridade responsável pelo planejamento.

Respondido no item 5.

5.2 Informar se o Controle Interno emitiu manifestação prévia.

Respondido no item 5.

5.3 Informar se o Poder Executivo reconhece que o anúncio foi realizado antes da consolidação técnica, jurídica e orçamentária do projeto.

Respondido no item 5.

5.4 Caso não reconheça, indicar objetivamente quais atos administrativos já estavam formalizados na data do anúncio.

Respondido no item 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 81/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.81
OFÍCIO.129


Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 23/03/2026 21:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F426-C491-C382-C55B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 130/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 82/2026 - Requer informações detalhadas acerca do planejamento, viabilidade técnica, regulatória e financeira da proposta de implantação de voos comerciais e fretados no Aeroporto Municipal de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Administração Municipal, com o mais elevado respeito ao Poder Legislativo e à nobre missão fiscalizatória que lhe é inerente, passa a prestar os esclarecimentos solicitados, reafirmando seu compromisso com a transparência, a responsabilidade administrativa e, sobretudo, com o desenvolvimento estratégico do Município de Assis.

Antes de adentrar pontualmente em cada item, cumpre registrar que a iniciativa de retomada de voos comerciais em Assis nasce de uma visão moderna, arrojada e vanguardista de gestão pública — uma gestão que não se contenta com a estagnação, mas que, dialogando com a sociedade civil organizada, busca projetar o Município para um novo patamar de integração regional, logística e econômica.

O equipamento aeroportuário em questão é o Aeroporto Estadual de Assis – Marcelo Pires Holzhausen, devidamente homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), classificado como:

- Classe I – SP0016
- Código OACI: SNAX
- Aeroporto de uso público

I- FORMALIZAÇÃO DO PROJETO

1. Informar se existe processo administrativo formal instaurado para tratar da implantação de voos comerciais.

Não há processo administrativo formal instaurado até o presente momento. E tal circunstância não decorre de omissão, mas da própria natureza da fase em que se encontra a iniciativa. O que houve foi o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

anúncio da intenção política e administrativa de se buscar a viabilização de voos comerciais em nossa cidade.

O evento realizado teve caráter institucional e prospectivo, ocasião em que foram apresentadas possibilidades, cenários e caminhos jurídicos e operacionais, dialogando-se com a sociedade civil, setor produtivo e lideranças regionais. Tratou-se de um movimento de sensibilização e construção coletiva.

Não se pode falar em processo administrativo aberto quando ainda se está na fase preliminar de articulação, escuta e estruturação conceitual do projeto. A formalização administrativa ocorrerá no momento oportuno, quando houver modelagem definida.

1.1 Informar o número e a data de abertura do processo.

Respondido no item 1.

1.2 Encaminhar cópia integral do referido processo.

Respondido no item 1.

1.3 Informar se o anúncio público foi realizado antes da formal abertura de processo administrativo.

Respondido no item 1.

II - VIABILIDADE TÉCNICA E REGULATÓRIA

2. Informar se o Aeroporto Municipal possui homologação da ANAC para operação de voos comerciais regulares.

Sim. O aeroporto é homologado pela ANAC para operação de uso público.

2.1 Informar se o aeroporto atende às exigências do RBAC aplicável para transporte aéreo público regular.

Classificação: Classe I – SP0016 (SNAX).

2.2 Informar se houve consulta formal à ANAC.

Não houve consulta formal à ANAC até o momento, uma vez que, nesta fase embrionária, não se fez necessário procedimento dessa natureza.

2.3 Informar se houve manifestação do DECEA quanto às rotas propostas.

Não houve manifestação do DECEA, igualmente porque ainda não há rotas formalmente propostas por empresa operadora.

2.4 Informar se há necessidade de adequações estruturais na pista, sinalização, balizamento ou terminal de passageiros.

Foram realizadas melhorias estruturais importantes, incluindo:

- Ampliação do terminal de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Implantação de farol rotativo;
- Instalação de biruta iluminada;

Tais intervenções elevaram significativamente o padrão de segurança operacional, inclusive para operações noturnas, deixando o aeroporto em condições adequadas de funcionamento.

2.5 Informar se existe estudo técnico apontando as adequações necessárias.

Respondido no item 2.4.

III – ESTUDO DE DEMANDA E SUSTENTABILIDADE

3. Informar se foi realizado estudo de demanda regional.

Não houve estudo de demanda regional até o momento, entretanto, após consultas com empresários, agências de turismo e membros da sociedade civil, verificou-se que há demanda para voos regulares em nossa cidade. A estimativa de passageiros por voo depende diretamente da empresa aérea que eventualmente venha a se interessar pela operação.

3.1 Informar qual a estimativa de passageiros por voo.

Respondido no item 3.

3.2 Informar qual a taxa mínima de ocupação estimada para viabilidade econômica.

O estudo da taxa mínima de ocupação é de responsabilidade da companhia aérea que explora o serviço.

3.3 Informar se houve estudo comparativo com outros municípios de porte semelhante.

Não houve estudo comparativo com outros municípios.

3.4 Informar se o projeto prevê subsídio público para garantir a operação.

Entre as possibilidades debatidas, ventilou-se a hipótese de eventual subsídio municipal, caso necessário para viabilizar a operação. Contudo, não há valor definido, pois não se chegou à fase de modelagem conclusiva, tampouco à formalização de parceria público-privada.

3.5 Em caso positivo, informar o valor estimado do subsídio anual.

Respondido no item 3.4

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4. Informar se foi realizado estudo de impacto orçamentário financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Não foi realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que não se chegou à definição de valores.

4.1 Informar se haverá investimento municipal em infraestrutura aeroportuária.

Se houver necessidade de investimento municipal, tal possibilidade será analisada.

4.2 Informar o valor estimado de eventual investimento.

Não é possível afirmar valores neste momento.

4.3 Informar a fonte de custeio.

Não há, neste estágio, definição de fonte de custeio, Por consequência lógica e jurídica, também não há como inserir previsão em PPA, LDO ou LOA enquanto inexistir modelagem financeira concreta.

4.4 Informar se o projeto consta no PPA, LDO e LOA vigentes.

Respondido no item 4.3.

V – MODELO OPERACIONAL

5. Informar se já existe companhia aérea formalmente interessada.

Houve tratativas com a empresa Azul Conecta, braço regional da Azul Linhas Aéreas Brasileiras.

5.1 Informar se houve assinatura de protocolo de intenções.

Não houve assinatura de protocolo de intenções. Ainda, não há modelo jurídico definido para eventual contratação, podendo-se adotar, se for o caso, modelo de parceria público-privada ou outro instrumento juridicamente adequado.

5.2 Informar se haverá licitação ou chamamento público.

Respondido no item 5.1.

5.3 Informar qual o modelo jurídico previsto para viabilização da operação.

Respondido no item 5.1.

VI – CRONOGRAMA E RESPONSABILIDADE

6. Informar a data prevista para início efetivo dos voos comerciais.

Não há data prevista para início efetivo dos voos.

6.1 Informar se existe cronograma físico financeiro formalizado.

Não há cronograma físico-financeiro, pois ainda não há modelo de negócio estruturado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6.2 Informar qual Secretaria Municipal é responsável pela condução técnica do projeto.

A condução institucional do tema está vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

6.3 Informar o nome do responsável técnico pelo planejamento.

Não existe, até o momento, responsável técnico designado formalmente.

6.4 Informar se o Controle Interno analisou previamente a viabilidade do projeto.

Não houve necessidade de submissão ao Controle Interno, visto que não há incremento financeiro planejado/executado.

6.5 Informar se o Poder Executivo reconhece que o anúncio foi realizado antes da consolidação técnica e regulatória do projeto.

Em nenhum momento houve anúncio de início de operação. O que houve foram reuniões, tratativas e diálogo com a sociedade civil, com o nobre propósito de sensibilizar quanto à importância estratégica da retomada de voos comerciais.

Considerações Finais

Importa destacar que esta iniciativa revela o espírito progressista e protagonista da atual Administração Municipal. Assis, cidade polo regional, com forte vocação universitária, médica, comercial e agroindustrial, não pode se contentar com limitações logísticas que restringem seu potencial de crescimento.

Falar em voos comerciais é falar em:

- Integração regional;
- Atração de investimentos;
- Fortalecimento empresarial;
- Agilidade em deslocamentos corporativos e institucionais;
- Consolidação do protagonismo de Assis no cenário regional.

Trata-se de um projeto de futuro — que está sendo construído com responsabilidade, diálogo e planejamento gradual.

A Administração não atua por impulso, mas por convicção técnica e visão estratégica. Ainda há muito trabalho a ser feito, muitos estudos a serem aprofundados e muitas etapas a serem vencidas. Contudo, é justamente assim que se constroem os grandes projetos: com prudência, escuta, responsabilidade fiscal e ousadia planejada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 82/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.82
OFÍCIO.130

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:17



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C624-CC94-2255-CECD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 83/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 131/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 83/2026 - Requer informações detalhadas acerca da agenda oficial cumprida pela Senhora Prefeita Municipal em São Paulo e Brasília, bem como dos resultados concretos obtidos para o Município de Assis.

Além de levar o nome da cidade “além dos muros” e torná-la conhecida e valorizada por parlamentares federais e estaduais, ministros e secretários de estados, bem como suas equipes, empresários de diferentes áreas, o grande e impactante resultado se reflete no total de R\$9.270.756,00 reais de emendas federais e estaduais conquistados em 2025. Além disso uma grande conquista no valor de R\$6.000.000,00 na obra de drenagem urbana, cujo convênio já foi assinado pelo governador dentre inúmeros outros avanços conquistados pela presença da Prefeita nos mais diferentes eventos que ela participou.

I – FORMALIZAÇÃO DA AGENDA

1. Informar as datas exatas da viagem.

A viagem institucional foi realizada no período de 3 a 5 de fevereiro, estando a agenda sendo cumprida tanto na cidade de São Paulo quanto em Brasília, com o objetivo de estar buscando investimentos e parcerias em benefício do Município de Assis.

1.1 Informar quais autoridades foram oficialmente recebidas em reunião.

Estiverem sendo recebidos e contatados Deputados Estaduais, Deputados Federais, bem como assessorias de Secretários Estaduais e de Ministros, estando as reuniões sendo conduzidas conforme a disponibilidade de cada autoridade, sempre visando estreitar relações institucionais e fortalecer os pleitos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BA1-5C2A-61C5-E830





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 83/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1.2 Informar se houve agenda previamente protocolada junto aos órgãos visitados.

Cumpre esclarecer que as agendas com parlamentares não vêm obedecendo rigorosamente a horários previamente fixados, uma vez que estão acontecendo, na maioria das vezes, de acordo com a disponibilidade de cada parlamentar, seja ele estadual ou federal, estando os encontros sendo ajustados conforme as dinâmicas próprias das Casas Legislativas e dos Ministérios.

1.3 Encaminhar cópia da agenda institucional oficial, se existente.

A agenda institucional estava sendo organizada de maneira dinâmica, estando os compromissos sendo confirmados e ajustados à medida em que as disponibilidades iam sendo confirmadas pelas respectivas assessorias.

II - PROJETOS E DEMANDAS APRESENTADAS

2. Informar quais projetos específicos foram apresentados em São Paulo.

Em São Paulo e em Brasília estavam sendo apresentadas demandas prioritárias relacionadas à infraestrutura urbana, estando o Município buscando recursos para obras estruturantes.

2.1 Informar quais projetos específicos foram apresentados em Brasília.

Especificamente, estiveram sendo tratados projetos voltados à mobilidade urbana, esporte e lazer, estando os pleitos sendo expostos de forma técnica, com justificativas fundamentadas nas necessidades locais.

2.2 Informar se houve protocolo formal das demandas junto aos ministérios ou gabinetes parlamentares.

Os ofícios estiveram sendo protocolados diretamente junto aos Deputados ou às respectivas assessorias, sejam elas de parlamentares, Secretários ou Ministros. Considerando que tais protocolos são realizados internamente nos gabinetes, esclarece-se que não há número formal de protocolo gerado em sistema oficial unificado, estando os documentos sendo recebidos diretamente pelas equipes responsáveis.

2.3 Informar os números de protocolo, processos ou ofícios decorrentes das reuniões.

Os projetos e as emendas estiveram variando de acordo com a área pleiteada e com o perfil de atuação de cada parlamentar, estando os valores iniciais sendo solicitados a partir de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo tais montantes serem ajustados conforme disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BA1-5C2A-61C5-E830





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 83/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2.4 Informar os valores estimados pleiteados para cada projeto apresentado.

Respondido no item 2.3.

III – COMPROMISSOS ASSUMIDOS

3. Informar quais compromissos formais foram assumidos pelos parlamentares e ministros mencionados.

Estiveram sendo recebidas manifestações positivas quanto ao recebimento dos pleitos, estando os parlamentares sinalizando apoio institucional e encaminhando as demandas para análise técnica.

3.1 Informar se houve sinalização de liberação de recursos.

Quanto à liberação de recursos, foi sinalizado que, havendo disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências técnicas, os valores poderão estar sendo liberados, normalmente, ao final de cada semestre, conforme cronogramas próprios de cada ente federativo.

3.2 Informar se houve encaminhamento técnico para análise de projetos.

Os projetos enviados estão obedecendo ao rito próprio de cada Secretaria e de cada Ministério, estando sendo submetidos às análises técnicas, jurídicas e orçamentárias, conforme a natureza da demanda apresentada.

3.3 Informar se há prazos estabelecidos para retorno das tratativas.

No presente momento, não há prazos formais estabelecidos para retorno conclusivo, estando as tratativas sendo acompanhadas continuamente.

IV – RESULTADOS OBJETIVOS

4. Informar quais resultados concretos já foram obtidos até o momento.

O processo de liberação de recursos depende de inúmeros fatores, estando condicionado à disponibilidade financeira, enquadramento técnico, apresentação de documentos complementares e atendimento às exigências específicas de cada órgão, estando cada etapa sendo cumprida gradativamente.

4.1 Informar se houve publicação de portaria, empenho, convênio ou indicação de emenda decorrente da viagem.

Até o momento, não houve publicação de portaria, empenho formal ou convênio decorrente direto da referida agenda, estando os processos ainda em fase de tramitação.

4.2 Informar se existe cronograma de acompanhamento das demandas apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BA1-5C2A-61C5-E830





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 83/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O acompanhamento das demandas está acontecendo por meio das plataformas eletrônicas de cada ente federativo, estando as equipes técnicas monitorando os sistemas próprios dos Ministérios e Secretarias Estaduais.

4.3 Informar se será apresentado relatório oficial à Câmara Municipal com prestação de contas dos resultados da missão institucional.

A Câmara Municipal será informada quando da efetiva liberação de recursos, estando tal comunicação sendo realizada por meio do envio de Projetos de Lei ao Poder Legislativo para abertura de crédito especial, garantindo-se, assim, a devida apreciação parlamentar.

V – RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

5. Informar qual Secretaria Municipal ficará responsável pelo acompanhamento técnico das demandas apresentadas.

Cada Secretaria Municipal está acompanhando seus respectivos pleitos nas plataformas relacionadas às demandas solicitadas, estando o monitoramento sendo feito de forma descentralizada, conforme a área temática.

5.1 Informar quem será o responsável pelo monitoramento dos compromissos assumidos.

O acompanhamento técnico e o monitoramento dos compromissos assumidos estão sendo realizados pelas Secretarias competentes, estando as informações sendo atualizadas conforme o andamento das tratativas. Reiteramos que a agenda institucional esteve sendo realizada com o propósito exclusivo de estar buscando investimentos, parcerias e melhorias estruturais para o Município de Assis, estando esta Administração permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 23/03/2026 21:19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
R. H. BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3BA1-5C2A-61C5-E830





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 84/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 132/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.
Vereador – Partido Democrático Trabalhista.**

Resposta ao Requerimento 84/2026 - Requer informações ao Poder Executivo acerca da situação jurídica, estrutural e financeira envolvendo o prédio do antigo Instituto Educacional de Assis, IEDA, bem como sobre eventual transferência da EMEIF Professor Henrique Zollner Neto.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

I – Quanto ao prédio do antigo IEDA

1. Se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, válido, encaminhando cópia do documento e informando sua data de vencimento.

Informa-se que, até o presente momento, o Município ainda não procedeu à verificação formal da atual situação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio do antigo IEDA.

Todavia, ressalta-se que se trata de edificação relativamente nova, de concepção moderna e construída dentro de parâmetros técnicos contemporâneos, circunstância que, em princípio, indica condições estruturais adequadas. Ainda assim, por zelo e responsabilidade administrativa, será realizada a devida conferência documental, a fim de assegurar plena regularidade antes da consolidação de qualquer utilização definitiva.

2. Se foram realizados laudos técnicos estruturais, elétricos, hidráulicos e de acessibilidade antes da decisão de ocupação, encaminhando:

O que se realizou foi uma análise técnica preliminar, voltada à identificação das melhorias e adequações eventualmente necessárias à plena utilização do espaço. Não se constatou, nesse momento, situação que indicasse risco estrutural iminente ou que demandasse interdição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C770-72A2-0ABB-193F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 84/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Assim, não há, por ora, laudos com ART ou apontamentos de risco formalizados, pois a avaliação empreendida teve caráter diagnóstico inicial e não pericial.

a) laudos técnicos completos;

Respondido no item 2.

b) Anotação de Responsabilidade Técnica, ART;

Respondido no item 2.

c) eventuais apontamentos de risco ou necessidade de adequação.

Respondido no item 2.

3. Se há cronograma de adequações ou obras previstas para garantir segurança e regularidade do funcionamento no local.

O cronograma de eventuais melhorias será devidamente estruturado e formalizado após a conclusão do levantamento quantitativo completo dos serviços a serem realizados.

A Administração Municipal atua com responsabilidade fiscal e técnica, razão pela qual somente após a consolidação precisa das intervenções necessárias será possível estabelecer cronograma detalhado, garantindo planejamento eficiente e execução segura.

4. Qual a estimativa de custo para adequação, manutenção e funcionamento do prédio durante o período do comodato.

O levantamento preliminar realizado aponta que as adequações — incluindo intervenções elétricas, hidráulicas, substituição e ajustes de ruído, adequações em portas, forros e demais reparos necessários — giram em torno de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Trata-se de estimativa inicial, sujeita a refinamento após conclusão dos estudos técnicos e memoriais descritivos.

II – Quanto à EMEIF Professor Henrique Zollner Neto

1. Se o prédio atualmente utilizado pela escola possui AVCB vigente, informando número, data de emissão e validade.

AVCB da unidade escolar

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da unidade escolar encontra-se em processo de renovação, tendo sua validade expirado em 28/03/2025.

As providências administrativas necessárias à regularização já foram adotadas, encontrando-se o procedimento em trâmite.

2. Se existe laudo técnico apontando risco estrutural, elétrico, sanitário ou qualquer condição que comprometa a segurança de alunos e servidores, encaminhando cópia integral do laudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C770-72A2-0ABB-193F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 84/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sim. Existe laudo técnico detalhado, elaborado após vistoria realizada em 30 de outubro de 2025, conforme documentação que segue anexa.

3. Se há interdição parcial ou total do prédio escolar por órgão técnico ou de fiscalização.

Não há, até o presente momento, interdição parcial ou total da unidade por órgão técnico ou fiscalizador.

Contudo, as patologias identificadas — ainda que classificadas como de prioridade intermediária — justificam medidas preventivas e planejamento de intervenções estruturais, em postura prudente e responsável.

4. Se a eventual transferência de atividades para o prédio do antigo IEDA decorre de necessidade estrutural da escola, encaminhando os estudos técnicos que fundamentaram essa decisão.

Sim, a avaliação estrutural da EMEIF Professor Henrique Zollner Neto constitui elemento determinante na análise da eventual transferência de atividades.

Conforme o laudo técnico (vide conclusão na página 24).

Nesse contexto, a escolha do prédio do antigo IEDA se deu por critérios eminentemente técnicos e estratégicos, destacando-se:

- a localização geográfica compatível;
- a proximidade com a atual unidade escolar, minimizando impactos à comunidade;
- a possibilidade de garantir continuidade das atividades educacionais durante eventual intervenção estrutural.

A decisão, portanto, não decorre de improviso, mas de prudência administrativa — prevenindo que o desgaste natural da edificação evolua para cenário de maior gravidade.

5. Se há planejamento pedagógico formal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação para eventual mudança de unidade ou compartilhamento de espaço.

O Planejamento Pedagógico será mantido integralmente.

A Administração Municipal afirma, de forma categórica, que a eventual mudança de prédio não implicará qualquer prejuízo às diretrizes educacionais vigentes, ao cronograma escolar ou à qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

A escolha do novo imóvel priorizou critérios técnicos que asseguram infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais. O espaço será organizado de modo a preservar o ambiente pedagógico, a rotina escolar e o vínculo comunitário.

A mudança, se efetivada, será apenas de endereço físico — jamais de propósito educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C770-72A2-0ABB-193F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 84/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.84
OFÍCIO.132

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C770-72A2-0ABB-193F



Pág. 4/4 - Resposta - Requerimento nº 84/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 85/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 134/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 85/2025 - Requer informações do Poder
Executivo com relação a débitos tributários ajuizados (reiteração).**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Há previsão para que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam incluídos no próprio parcelamento dos débitos ajuizados? Em caso afirmativo, informar a quantidade mínima de parcelas e os critérios adotados. Em caso negativo, apresentar a devida justificativa.

Não é juridicamente possível a realização de parcelamento de débitos tributários já ajuizados sem o pagamento prévio dos honorários advocatícios de sucumbência.

Uma vez ajuizada a execução fiscal, os honorários advocatícios passam a integrar o crédito exequendo, constituindo verba devida em razão da sucumbência, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, aplicado à execução fiscal por força do art. 1º da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais).

Além disso, o art. 827 do CPC autoriza a fixação de honorários desde o despacho inicial da execução, consolidando a exigibilidade da verba honorária independentemente de posterior parcelamento do débito principal.

O parcelamento do crédito tributário, por sua vez, implica apenas a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme dispõe o art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, não produzindo efeitos extintivos sobre a execução fiscal nem afastando a obrigação de pagamento dos honorários de sucumbência já constituídos.

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça reconhece que o parcelamento do débito após o ajuizamento da execução fiscal não elide a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios, os quais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B76-8882-693C-73BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 85/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

possuem natureza jurídica própria e permanecem exigíveis enquanto não houver a extinção do processo.

Dessa forma, a formalização de parcelamento de débitos tributários ajuizados pressupõe, necessariamente, o pagamento ou a inclusão dos honorários advocatícios de sucumbência, sob pena de afronta ao regime legal da execução fiscal e à disciplina processual vigente.

2. Indicar, objetivamente, a legislação municipal (número da lei e artigos) que disponha sobre a quantidade mínima ou máxima de parcelas para parcelamentos de tributos.

Lei Complementar Municipal nº 07/2008, a qual se encontra atualmente em vigor.

3. O pagamento dos honorários advocatícios constitui condição obrigatória e prévia para a formalização de parcelamentos judiciais de débitos tributários? Em caso afirmativo, indicar qual legislação (número da lei e artigos) estabelece tal obrigatoriedade. Existe a possibilidade de formalizar parcelamento judicial dos débitos tributários sem o pagamento prévio dos honorários de sucumbência? Em caso negativo, esclarecer a razão jurídica e administrativa.

Neste tocante, a ação direta de inconstitucionalidade nº 2173853-16.2023.8.26.0000 declarou inconstitucionais os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 7.375/2023, sendo que o artigo 6º tratava sobre o parcelamento de honorários advocatícios, em clara afronta à norma constitucional. Vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ARTIGO 3º, CAPUT, INCISOS V E VI, E § 1º; ARTIGOS 5º e §§ E 6º, TODOS DA LEI N. 7.375, DE 04 DE JULHO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ASSIS, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

[...]

ARTIGOS 5º E 6º - DISPOSITIVOS IMPUGNADOS QUE DISPÕEM SOBRE A DISPENSA DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUDICIAIS - MATÉRIA RELACIONADA A DIREITO PROCESSUAL - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 22, I, DA CF VIOLAÇÃO AO PACTO FEDERATIVO PRECEDENTE DESTA CORTE AÇÃO PROCEDENTE.”

Conforme disposto na Constituição, a competência para legislar sobre Direito Processual Civil é privativa da União (art. 22, I, CF), não sendo permitido por lei que os honorários sucumbenciais sejam pagos ao final do parcelamento e nem, sequer, que haja regulamentação neste sentido por parte do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B76-8882-693C-73BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 85/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Os honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais são gerados por meio de boleto bancário ou guia específica? Em caso positivo, informar se tais valores devem, obrigatoriamente, ser quitados antes da efetivação do parcelamento do débito principal.

Os honorários advocatícios devem ser pagos através de guia de recolhimento. Respondido no item "1".

5. Existe previsão normativa municipal — em lei, decreto ou regulamento — que determine a obrigatoriedade do pagamento prévio de honorários sucumbenciais para fins de adesão a parcelamentos tributários? Em caso afirmativo, indicar o dispositivo legal e fornecer cópia.

Respondido no item "1".

6. O Município possui controle unificado que permita identificar todos os valores de honorários sucumbenciais pagos em execuções fiscais, distinguindo os decorrentes de acordos, parcelamentos e pagamentos à vista? Solicita-se a disponibilização desse relatório, bem como informações sobre o sistema utilizado para tal controle.

Sim. Tais informações encontram-se integralmente disponíveis no Portal da Transparência Municipal.

7. Quem é o responsável por negociar e recepcionar o contribuinte nos casos de parcelamento de débitos tributários? Esse mesmo servidor é responsável pela emissão de recibos e/ou boletos relativos ao parcelamento ou à quitação dos honorários advocatícios? Favor esclarecer.

Os contribuintes que desejarem formalizar parcelamentos junto à municipalidade devem se dirigir ao Departamento de Execuções Fiscais, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 926 (prédio do "Via Fácil"), com horário de funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta, sendo atendidos pelos servidores públicos lotados na Divisão de Execuções Fiscais.

8. Os servidores que recepcionam os munícipes para parcelamento ou pagamento de honorários advocatícios são servidores públicos efetivos ou comissionados? Favor indicar os nomes e respectivas funções.

Conforme respondido no item acima, os contribuintes que desejarem formalizar parcelamentos junto à municipalidade devem se dirigir ao Departamento de Execuções Fiscais, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 926 (prédio do "Via Fácil"), com horário de funcionamento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta, sendo atendidos pelos servidores públicos lotados na Divisão de Execuções Fiscais. Informações relacionadas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B76-8882-693C-73BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 85/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

quadro de pessoal encontram-se integralmente disponíveis no Portal da Transparência Municipal.

9. Existe legislação municipal que autorize a atuação de servidores na negociação e emissão de boletos relacionados aos honorários advocatícios? Em caso afirmativo, indicar o respectivo dispositivo (número da lei, decreto e artigos).

Respondido no item "1".

10. Há base legal que permita a utilização de servidor público para negociar ou emitir boletos referentes a acordos de honorários de sucumbência? Favor esclarecer.

Respondido no item "1".

11. Quem é o responsável pelo lançamento dos honorários de sucumbência recebidos pela Prefeitura no sistema de transparência do Município de Assis/SP? Favor indicar os nomes dos servidores responsáveis.

Referidos lançamentos são realizados pela Divisão de Tesouraria Municipal e Departamento de Tributação Municipal. Informações relacionadas ao quadro de pessoal encontram-se integralmente disponíveis no Portal da Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1B76-8882-693C-73BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 86/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 139/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 86/2026 -Requer informações complementares do Poder Executivo acerca da implantação de calçadas nas áreas verdes do Jardim Portal São Francisco.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Já foi realizado estudo técnico de viabilidade para implantação das calçadas nas áreas verdes do Jardim Portal São Francisco? Se positivo, encaminhar cópia do estudo. Se negativo, informar prazo para realização.

Até o presente momento, não foi realizado estudo técnico de viabilidade, não havendo prazo definido para sua elaboração, diante de outras prioridades e dentro do escopo orçamentário.

2. Qual Secretaria Municipal será responsável pela elaboração do projeto e execução da obra?

A responsabilidade caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

3. Há estimativa preliminar de custo para execução do calçamento nas referidas áreas?

Não há, até o momento, estimativa preliminar de custos para a execução da obra.

4. A obra está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026?

Não está prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0838-BA99-8F20-7D6E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 86/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

5. Há previsão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026? Caso positivo, informar número da ficha orçamentária. Caso negativo, justificar.

Não há previsão de dotação específica. Ressalta-se que o município possui diversas áreas que demandam implantação de calçadas, sendo necessária a captação de recursos, inclusive por meio de emendas parlamentares, em razão do elevado custo desse tipo de intervenção. As prioridades da Administração são definidas conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

6. Em qual trimestre de 2026 está prevista a execução da obra?

Não há previsão para execução no exercício de 2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JOSÉ RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 23/03/2026 21:25



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0838-BA99-8F20-7D6E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 87/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 138/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 87/2026 - Requer informações detalhadas ao Poder Executivo acerca da utilização de veículos de tração animal no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Levantamento Quantitativo

a) Existe levantamento atualizado da quantidade de veículos de tração animal em circulação no Município?

Levantamento de veículos: A SEAMA não dispõe, no momento, de levantamento atualizado sobre a quantidade de veículos de tração animal em circulação no município.

b) Qual o número estimado de trabalhadores que exercem essa atividade?

Número estimado de trabalhadores: Não há registro formal que permita precisar o contingente de trabalhadores na atividade.

c) Há cadastro formal desses trabalhadores junto ao Município?

Cadastro formal: Embora a Secretaria realize o cadastramento de transportadores de resíduos em geral, não existe um cadastro específico para condutores de veículos de tração animal.

d) Em quais regiões da cidade há maior incidência da atividade?

Regiões de maior incidência: A atividade concentra-se em zonas periféricas e de recente expansão urbana, com destaque para as imediações dos bairros Colinas, Jardim Eldorado e Santa Clara, frequentemente associada ao descarte irregular de resíduos.

2. Situação dos Animais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 79B0-2080-F3F0-A914





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 87/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a) Há registro ou identificação dos animais utilizados na atividade?

Registro de animais: Não há sistema de identificação ou registro dos animais utilizados.

b) O Município realiza vacinação, vermifugação ou acompanhamento veterinário periódico?

Acompanhamento veterinário: O Município não realiza, atualmente, cronograma de vacinação, vermifugação ou assistência veterinária periódica para este público.

c) Quantos casos de apreensão de equídeos ocorreram no último ano?

Apreensões no último ano: Não foram registrados casos de apreensões de equídeos utilizados em veículos de tração animal durante o ano de 2025. Foram realizadas ações pontuais com animais de grande porte soltos em via pública, com o intuito de prevenir acidentes.

d) Quantos registros de maus-tratos envolvendo animais de tração foram formalizados no mesmo período?

Maus-tratos: Não houve constatações formais pela SEAMA no período. Ressalta-se que a competência para o registro de crimes de maus-tratos é da Polícia Civil.

3. Aspectos Socioeconômicos

a) Esses trabalhadores estão inscritos no Cadastro Único (CadÚnico)?

a e b) CadÚnico e Programas Sociais: Devido à ausência de cadastro específico, não é possível precisar a inscrição desses trabalhadores em programas sociais. Contudo, presume-se que grande parte se enquadre no perfil de baixa renda sem remuneração formal.

c e d) Levantamento socioeconômico e Renda: Não foram realizados estudos técnicos sobre o perfil socioeconômico ou a renda média estimada da categoria.

b) São beneficiários de programas sociais municipais, estaduais ou federais?

Respondido no item 3.a.

c) Já houve levantamento socioeconômico específico desse público?

Respondido no item 3.a.

d) Há registro de renda média estimada dessa atividade?

Respondido no item 3.a.

4. Políticas Públicas Existentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 79B0-2080-F3F0-A914





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 87/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

a) Existe regulamentação municipal específica sobre a utilização de veículos de tração animal?

a e b) Regulamentação e Estudos de Transição: O município carece de legislação específica sobre o tema e, até o momento, não foram conduzidos estudos técnicos para a transição gradual da atividade.

b) O Município já realizou estudo técnico sobre eventual transição gradual ou regulamentação mais específica da atividade?

Respondido no item 3.a.

c) Há previsão de inclusão desses trabalhadores no Programa de Inclusão Social pelo Trabalho (Lei nº 4.932/2004, alterada pela Lei nº 5.764/2013)?

Inclusão em Programas Sociais (Resumo): > Resumo da Inclusão: Os trabalhadores da área poderão ser integrados ao Programa "Força de Trabalho" (Lei nº 7.880/2026). Este programa é uma iniciativa emergencial de caráter assistencial voltada à formação, suporte e inserção social de cidadãos em situação de vulnerabilidade, oferecendo oportunidades de ocupação e cuidado aos beneficiários.

5. Impacto Administrativo e Orçamentário

a) Existe previsão orçamentária destinada à fiscalização ou acompanhamento dessa atividade?

Previsão Orçamentária: Não há dotação orçamentária específica nem estrutura estruturada para a fiscalização ou acompanhamento direto desta atividade.

b) Qual secretaria é responsável atualmente pela fiscalização?

Secretaria Responsável: Atualmente, a Defesa Civil atua pontualmente em casos de animais soltos em vias públicas (foco em prevenção de acidentes), mas não existe um setor designado exclusivamente para a fiscalização de veículos de tração animal.

c) Há custos estimados anuais relacionados a apreensões, cuidados veterinários ou manutenção desses animais?

Custos Estimados: Inexistência de estimativa de custos anuais para apreensões ou manutenção veterinária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUI BARBOSA 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 79B0-2080-F3F0-A914



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 87/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 88/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 137/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira - Fernando Kiko.
Vereador - União Brasil.

Resposta ao Requerimento 88/2026 - Requer informações detalhadas do Poder Executivo sobre as políticas públicas municipais voltadas à proteção, bem-estar e saúde de animais (pets) no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Política Municipal De Proteção Animal.

a) O Município possui programa ativo de proteção e bem-estar animal?

Política Municipal de Proteção Animal.

b) Em caso positivo, qual o nome do programa, seus objetivos e ações atualmente em execução?

Apesar da ausência de uma Política específica formal, o Município desenvolve ações voltadas à causa animal, principalmente relacionadas ao controle populacional por meio de castrações, incentivo à guarda responsável e apoio a iniciativas de adoção. Ademais, a Prefeitura tem buscado parcerias para a arrecadação de ração junto a outras entidades, com o objetivo de realizar a distribuição para os protetores.

c) Existem convênios firmados com clínicas veterinárias, organizações não governamentais (ONGs) ou protetores independentes? Em caso afirmativo, informar quais.

Sim. O Município mantém parcerias e instrumentos com entidades e terceiros, destacando-se:

Organizações da sociedade civil como ONG Só Bicho e S.O.S Pets;

Grupo GAARI, responsável por ações com castramóvel;

Clínicas veterinárias credenciadas para realização de castrações;

Protetores independentes, por meio de apoio indireto e ações conjuntas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2C02-7588-9772-EED5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 88/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2. Atendimento Veterinário Público.

d) O Município oferece atendimento veterinário gratuito ou subsidiado à população de baixa renda?

Atualmente, o Município não oferece atendimento veterinário gratuito ou subsidiado contínuo à população de baixa renda.

e) Quantos atendimentos veterinários foram realizados no último ano, especificando tipos de procedimentos, se possível?

Não há registro de atendimentos veterinários clínicos públicos regulares, uma vez que o Município não dispõe de ambulatório veterinário ativo. As ações concentram-se em procedimentos de castração.

3. Programa de Castração.

f) Existe programa permanente de castração de animais domésticos no Município?

Sim. Existe programa de castração de animais domésticos, executado de forma contínua, conforme disponibilidade orçamentária.

g) Quantas castrações foram realizadas nos últimos 12 (doze) meses?

Nos últimos 12 meses foram realizadas aproximadamente:
251 castrações subsidiadas pelo Município;
Cerca de 100 castrações adicionais foram realizadas por meio de ação pontual de castramóvel.

h) Há fila de espera para o procedimento? Em caso positivo, informar o número aproximado de animais aguardando atendimento.

Não há informação formal consolidada sobre fila de espera, porém a demanda é superior à oferta, sendo o acesso regulado por critérios técnicos e sociais.

4. Recolhimento, Acolhimento E Abrigo

i) O Município dispõe de canil e/ou gatil municipal próprio?

O Município não dispõe de canil ou gatil municipal próprio.

j) Caso negativo, existem convênios para acolhimento de animais abandonados?

Não há convênios formais para abrigo permanente de animais abandonados.

k) Qual a capacidade atual de acolhimento e as condições estruturais e sanitárias do(s) local(is)?

Não se aplica, tendo em vista a inexistência de estrutura municipal de acolhimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2C02-7588-9772-EED5





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 88/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.A5515.SP.GOV.BR

Ressalta-se que, tecnicamente, o modelo de abrigamento permanente é considerado inadequado, sendo priorizadas alternativas como lares temporários e adoção responsável, em parceria com protetores e ONGs.

5. Fiscalização De Maus-Tratos.

1) Quantas denúncias de maus-tratos a animais foram registradas no Município no último ano?

Não há levantamento consolidado pelo Município quanto ao número de denúncias de maus-tratos no último ano.

Ressalta-se que a prática de maus-tratos a animais constitui crime, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605/1998, sendo a apuração de tais condutas de competência dos órgãos de segurança pública e polícia judiciária.

m) Quantas dessas denúncias resultaram em fiscalização efetiva e aplicação de penalidades ou autuações?

As denúncias de maus-tratos, por se tratarem de infração penal, são encaminhadas à Polícia Civil, mediante registro de boletim de ocorrência, não havendo controle municipal quanto ao quantitativo de fiscalizações e autuações decorrentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 23/03/2026 21:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JOSÉ RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2C02-7588-9772-EED5



Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 88/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 89/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 136/2026.

Assis, 23 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Jefferson de Souza – Jê Canela.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 89/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de execução de melhorias no trânsito na Rua José Paes Maldonado e Avenida e Avenida José Cândido, no Sol Nascente.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de proceder aberturas (passagem) no canteiro central da Rua José Paes Maldonado e na Avenida José Cândido, visando dar maior fluidez no trânsito e amenizar os transtornos enfrentados pelos moradores?

Sob a perspectiva técnica do Departamento Municipal de Trânsito, não há contra indicações preliminares em relação ao pedido formulado, considerando que a medida poderá, em tese, contribuir para melhoria da circulação viária local, devendo, contudo, ser precedida de análise técnica mais ampla.

Ressalta-se, entretanto, que a intervenção pretendida envolve alterações estruturais na via pública, sendo necessária a participação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a qual deverá ser acionada para avaliação da viabilidade quanto ao desenvolvimento de projeto técnico e eventual execução da demanda.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

No presente momento, não há previsão para execução da medida, tendo em vista que a realização da intervenção depende, inicialmente, da análise técnica e manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços quanto à viabilidade do projeto e disponibilidade operacional e orçamentária para sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 87C4-436E-2D01-0D2E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 89/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.89
OFÍCIO.136

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONÇALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO
Data: 23/03/2026 21:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 87C4-436E-2D01-0D2E





SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 007/2026.

Assis, 23 de Março de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

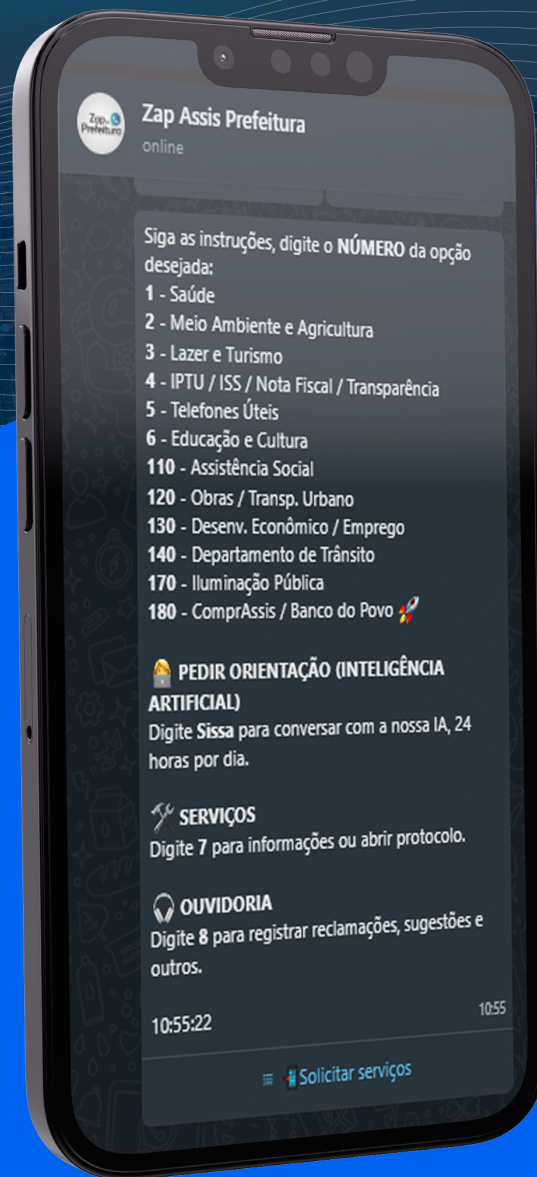
Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
FÁBIO DA COSTA SILVA	48/2026	00.502.001	FALTA DE CAPINAÇÃO
AILTON GONÇALVES DE MIRA	70/2026	005.309.011	FALTA DE CAPINAÇÃO
AILTON GONÇALVES DE MIRA	71/2026	005.309.010	FALTA DE CAPINAÇÃO
DANILO SANTOS ORLANDI	96/2026	002.505.010	FALTA DE CAPINAÇÃO
CELSO EDUSRDO DA SILVA	100/2026	005.041.008	FALTA DE CAPINAÇÃO
CD4-ADMINISTRADOR DE BENS LTDA	104/2026	006.195.045	FALTA DE CAPINAÇÃO
EDÉLCIO SATOMI SHIMABUCORO	117/2026	002.397.184	FALTA DE CAPINAÇÃO
ESPAÇO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	130/2026	002.519.013	FALTA DE CAPINAÇÃO
THEREZA FERREIRA DA SILVA	135/2026	003.205.025	FALTA DE CAPINAÇÃO
RAIMUNDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	136/2026	003.203.018	FALTA DE CAPINAÇÃO
MARCEL NOGUEIRA CARDOSO	141/2026	002.474.016	FALTA DE CAPINAÇÃO
EDUARDO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO	148/2026	003.535.001	DESCARTE IRREGULAR
ARISTEDES DE MELLO	152/2026	005.142.002	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	174/2026	002.446.022	FALTA DE CAPINAÇÃO
PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	175/2026	002.446.023	FALTA DE CAPINAÇÃO
PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	176/2026	002.446.024	FALTA DE CAPINAÇÃO
PORTAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	177/2026	002.471.025	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

